

**AVISO Nº 28/CGJ/2015**  
(Revogado pelo [Provimento Conjunto nº 93/2020](#))

Avisa sobre a atualização do programa instalável (aplicativo *desktop*) da DAP/TFJ, “DAP Cartório”, utilizado pelos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais.

**O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que “a Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária (DAP/TFJ) será emitida pelo Notário e pelo Registrador, devendo ser entregue, obrigatoriamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, via transmissão pela rede mundial de computadores - internet, através do endereço eletrônico [www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br), até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prática dos atos”, consoante disposto no art. 9º da [Portaria-Conjunta nº 3/2005/TJMG/CGJ/SEF-MG](#), de 30 de março de 2005, que “disciplina o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária, o controle e a fiscalização dos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, infrações e penalidades”;

CONSIDERANDO que “a Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro, implantada no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, presta-se ao armazenamento, concentração e disponibilização de informações sobre inventários, divórcios, separações, restabelecimento da sociedade conjugal, aquisições de imóveis rurais por estrangeiros, indisponibilidades de bens, testamentos, procurações e substabelecimentos”, em conformidade com o disposto no art. 114 do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 260](#), de 18 de outubro de 2013, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça - CGJ relativos aos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO que a remessa dos dados relativos à Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro “será realizada através de aplicativo agregado ao Sistema de Serviço Notarial e de Registro, já implantado e em uso por todos os serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”, nos termos do art. 116 do [Provimento da CGJ nº 260](#), de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do programa instalável (aplicativo *desktop*), “DAP Cartório”, utilizado pelos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais para preenchimento e transmissão eletrônica da DAP/TFJ, bem como para remessa dos dados relativos à Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro, conforme recomendação da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR;

CONSIDERANDO, por fim, o que ficou consignado nos autos nº 2011/52478 - CAFIS,

AVISA a todos os magistrados, servidores, notários e registradores do Estado de Minas Gerais, bem como a quem mais possa interessar, que, desde 10 de abril de 2015, está disponível a atualização da nova versão do programa instalável (aplicativo *desktop*), “DAP Cartório”, utilizado pelos serviços notariais e de registro para preenchimento e transmissão eletrônica da Declaração de Apuração e Informação da Taxa de Fiscalização Judiciária - DAP/TFJ, bem como para remessa dos dados relativos à Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro.

AVISA, outrossim, que o *download* da atualização deve ser realizado diretamente no endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br>, mediante acesso ao *menu* “Cartórios Extrajudiciais”, clicando-se na aba “Serviços para os Cartórios” e selecionando o *link* “Fazer login no Sistema de Serviço Notarial e de Registro”.

AVISA que, na sequência, haverá direcionamento para o endereço eletrônico <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor>, onde será feito o *login* de acesso ao sistema, mediante informação do número do usuário (CPF ou matrícula) e respectiva senha (a mesma já utilizada anteriormente), devendo-se clicar no botão “Login”.

AVISA, também, que, caso prefira, o notário ou registrador poderá acessar o sistema mediante utilização do certificado digital do usuário, devendo, para isso, conectar o *token* na porta USB, clicar na opção “LOGIN” e, em seguida, selecionar o certificado e digitar a respectiva senha.

AVISA, ainda, que, para a correta realização do *download*, instalação e utilização do programa, é essencial a leitura, prévia e atenta, do “Manual do Sistema da DAP”, atualizado em 7 de abril de 2015 e que se encontra disponível no endereço eletrônico <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor>, no *menu* “Manuais”, selecionando-se a aba “DAP-TFJ” e, em seguida, “Manual de usuário (aplicativo)”.

AVISA, igualmente, que a referida atualização somente deve ser realizada pelos notários e registradores que utilizam o programa instalável (aplicativo *desktop*) da DAP/TFJ, “DAP Cartório”, para o preenchimento da DAP/TFJ do Selo de Fiscalização “físico” e/ou para a remessa dos dados relativos à Central Eletrônica de Atos Notariais e de Registro.

AVISA, ademais, que as serventias extrajudiciais que já trabalham com o Selo de Fiscalização Eletrônico ou com o sistema “DAP Web” devem continuar o preenchimento e a transmissão da DAP/TFJ através do SISNOR, pelo endereço eletrônico <https://selos.tjmg.jus.br/sisnor>.

AVISA, por fim, que eventuais dúvidas podem ser elucidadas diretamente com a Central de Atendimento, por meio do telefone 0800-777-8564.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2015.

**Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça**